



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 034/2025 – PROCESSO 110/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é o registro de preços para futura e possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 03/07/2025 – 10 horas

Data final: 08/07/2025 – 10 horas

Sessão de abertura: 08/07/2025 – 10 horas e 1 min

MODO DE DISPUTA: FECHADO, protocolo de propostas adicionais até o horário permitido acima.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 031/2025 – PROCESSO 102/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

- OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para o registro de preços para futura e possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
 - 1.1 Julgamento menor preço global
 - 1.3. Valor total estimado: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
 - 1.4. O valor foi calculado através de cotações e utilizados os menores valores encontrados no mercado para possíveis apresentações de propostas adicionais.

4. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	Especificação	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	11 horas	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
2	Acerola	5	Um	R\$ 50,00	R\$ 250,00
3	Agapantus	90	Un	R\$ 7,00	R\$ 630,00
4	Agave	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	Alamanda	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
6	Amarilis	28	Un	R\$ 10,00	R\$ 280,00
7	Azulzinha	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
8	Barba de serpente	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
9	Buganvillea	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	Camarão	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
11	Capim do Texas	45	Un	R\$ 5,00	R\$ 225,00
12	Cinerária	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Clorophito	90	Un	R\$ 3,50	R\$ 315,00
14	Coléus	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
15	CordiaSuperba	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00
16	Cróton	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	Dedaleiro	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00
18	Dianela	25	Un	R\$ 5,00	R\$ 125,00
19	Dipladenia	15	Un	R\$ 35,00	R\$ 525,00
20	Dracena	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
21	Erica	90	Un	R\$ 3,50	R\$ 315,00
22	Escova de garrafa	9	Un	R\$ 50,00	R\$ 450,00
23	Flor do guarujá	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
24	Frutíferas 1m	29	Un	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
25	Fungicida Calda bordaleza 150g	70	Un	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
26	Gazânia	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
27	Gerânio	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
28	Grama amendoim (bandeja com 64 mudas)	40	Un	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
29	Guaimbê	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
30	Hibisco	20	Un	R\$ 35,00	R\$ 700,00
31	Hortência	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
32	Inseticida neem 100ml	80	Un	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
33	Ipê de jardim	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
34	Ipê rosa, amarelo, branco e roxo	55	Un	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
35	Iresine	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

36	Iris	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
37	Jasmim de madagascar	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
38	Jasmim dos poetas	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
39	Jasmim manga	5	Un	R\$ 90,00	R\$ 450,00
40	Justícia	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
41	Lantana	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
42	Lírio da Paz	9	Un	R\$ 45,00	R\$ 405,00
43	Lophantera	25	Un	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
44	Madressilva	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
45	Manacá da Serra	9	Un	R\$ 55,00	R\$ 495,00
46	Maranta	25	Un	R\$ 35,00	R\$ 875,00
47	Margarida	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
48	Medicinais	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
49	Mini Lírio da Paz	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
50	Moreia	80	Un	R\$ 3,50	R\$ 280,00
51	Neve da montanha	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
52	Orelha de onça	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	Orquídea bambu	10	Un	R\$ 35,00	R\$ 350,00
54	Pata de Elefante	5	Un	R\$ 50,00	R\$ 250,00
55	Penta	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
56	Periquito vermelho	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
57	Portulaca	90	Un	R\$ 5,00	R\$ 450,00
58	Quaresmeira	15	Un	R\$ 50,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

59	Quaresmeira rasteira	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
60	Rabo de gato	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
61	Resedá	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00
62	Resedá gigante	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00
63	Rosa midi	90	Un	R\$ 11,00	R\$ 990,00
64	Russélia	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
65	Saco fertilizante 10-10-10	80	Un	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
66	Saco fertilizante 4-14-8 1kg	80	Un	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
67	Sávia	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
68	Sete Léguas	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
69	Singônio	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
70	Sunpatiens	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
71	Trapoeraba	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
72	Tumbérgia arbustiva	15	Un	R\$ 10,00	R\$ 150,00
73	Tumbérgia trepadeira	5	Un	R\$ 35,00	R\$ 175,00
74	Vaso tamanho G – medidas mínimas 80x80cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
75	Vaso tamanho M –medidas mínimas 67x67cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
76	Vaso tamanho P –medidas mínimas 55x55cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
77	Vaso tamanho PP –medidas mínimas 45x55cm, em cimento, areia e impermeabilizante, pintado	20	Un	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
78	Vinca	80	Un	R\$ 5,00	R\$ 400,00
79	Vedélia	88	Un	R\$ 5,00	R\$ 440,00
80	Gramma Esmeralda	400	M ²	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor Total

RS 58.500,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo para os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG é necessária para proporcionar melhores condições de qualidade ambiental, conservação e organização dos espaços públicos. As áreas verdes são essenciais para promover bem-estar, conforto térmico, valorização estética e sustentabilidade durante as atividades cotidianas da administração pública.

Além disso, a manutenção, revitalização e implantação de paisagismo contribuem para a padronização e harmonização dos ambientes, promovendo espaços públicos mais organizados, seguros, visualmente adequados e ambientalmente saudáveis. A ausência desses serviços pode resultar em degradação das áreas externas, acúmulo de resíduos, aumento de pragas urbanas, desconforto e elevação dos custos com correções futuras.

Dessa forma, a contratação de serviços de paisagismo, juntamente com a aquisição dos insumos e mudas, é fundamental para garantir ambientes públicos mais adequados, sustentáveis, organizados e funcionais, além de contribuir para a preservação e valorização dos espaços utilizados diariamente pelos setores administrativos do Município de Luminárias/MG

3. JULGAMENTO: GLOBAL

3.1. A demanda por mudas ornamentais está relacionada à realização de serviços de paisagismo e embelezamento urbano, contemplando praças, jardins, canteiros, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais espaços públicos municipais, promovendo a melhoria da estética urbana, qualidade ambiental e bem-estar da população.

A adoção do julgamento por preço global justifica-se pela natureza homogênea do objeto, que envolve itens complementares entre si e frequentemente utilizados de forma conjunta nos projetos paisagísticos, exigindo padronização e coerência visual nos ambientes públicos. Assim, a contratação de uma única empresa que forneça todas as espécies de mudas previstas assegura maior controle técnico, uniformidade na execução dos serviços e redução de custos operacionais, evitando a fragmentação da aquisição e eventuais dificuldades logísticas.

4. DO PRAZO:

4.1. Será realizada ata de registro de preços com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme Lei 14133/2021.

4.2. Prazo entrega/instalação: 3 (três) dias úteis.

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada seja do ramo pertinente.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Para a aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços paisagísticos destinados aos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- As espécies forrageiras deverão ser fornecidas envoltas em saquinhos plásticos de no mínimo 9x7cm, garantindo sua integridade até o momento do plantio;
- As espécies arbustivas deverão ser entregues com altura mínima de 50cm, em condições adequadas de enraizamento e desenvolvimento;
- As espécies arbóreas deverão ter altura mínima de 1 metro, com boa formação de copa e sistema radicular saudável, aptas ao plantio imediato;
- Todos os insumos e mudas deverão estar em conformidade com os critérios técnicos de qualidade, adaptabilidade climática e compatibilidade com os ambientes públicos urbanos;
- Os materiais utilizados (adubos, tutores, substratos, cobertura morta, entre outros) devem garantir o desenvolvimento pleno das espécies e facilitar a manutenção posterior das áreas verdes;
- A entrega dos produtos deverá ser feita independentemente da quantidade solicitada, no município de Luminárias, em até três dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento;
- A contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo custos unitários, totais e condições de pagamento;
- Os custos com transporte, deslocamento, mão de obra e descarte de resíduos orgânicos ou inservíveis serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada;
- Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à sobrevivência das espécies fornecidas e à execução dos serviços contratados, com substituição imediata de mudas mortas ou malformadas;
- O não atendimento às especificações técnicas e prazos estabelecidos ensejará as sanções previstas contratualmente e na legislação vigente.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução contratual serão os responsáveis por cada Secretaria de acordo com o Decreto 19/2023.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:

9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I) e demais anexos na Engenharia.

9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até as 10h e 01 min do dia 08/07/2025, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.

10.2. Havendo propostas iguais com menor preço, será realizada negociação através de lances na hora da sessão.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
- 14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) As peculiaridades do caso concreto;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 2 DE JULHO DE 2025.

Claudio Cesar Andrade
Secretário de Administração e Finanças

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Educação

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de Saúde

Pollyana Karina Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra Maria de Andrade
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de contratação